# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

...

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 09/10/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª Unanimidade
1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 01/10/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.294

Eleva valor de subvenções concedidas às entidades que menciona, abre crédito especial correspondente e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a cada uma das entidades esportivas abaixo discriminadas, aumento de Cr$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) na subvenção concedida pela Lei 1.241/89.

.Paineiras Esporte Clube.....Cr$60.000,00
.Juventus Esporte Clube.....Cr$60.000,00
.Vila Nova Esporte Clube.....Cr$60.000,00
.Vargem Esporte Clube.....Cr$60.000,00
.Ferroviário Esporte Clube...Cr$60.000,00
.União Esporte Clube (Brejo).Cr$60.000,00
.União Futebol Clube (Gam.)..Cr$60.000,00
.Clube Bela Vista Júnior.....Cr$60.000,00
.União Esporte Clube (Ilha)..Cr$60.000,00
.Othon Maia Esporte Clube....Cr$60.000,00

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para o fim de acobertar as despesas decorrentes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem recursos à abertura do crédito autorizado por esta Lei os provenientes da anulação de dotações parciais ou totais, bem como o excesso de arrecadação prevista para o exercício, consoante o disposto na Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 02 de outubro de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO